

ACONTECE

ANO 40 - EDIÇÃO 347 - Dezembro / 2025



LUIZ RAMOS PARTICIPA
DA CELEBRAÇÃO
DOS 90 ANOS DE
IVES GANDRA MARTINS

LUIZ RAMOS PARTICIPA DA CELEBRAÇÃO DOS 90 ANOS DE IVES GANDRA MARTINS



O presidente do SINDICOMIS NACIONAL, ACTC e CIMEC, Luiz Ramos, participou, na noite de 10 de outubro, da cerimônia em homenagem aos 90 anos do jurista Ives Gandra da Silva Martins. O evento, realizado na Estação Motiva Cultural, no complexo Júlio Prestes, em São Paulo, reuniu representantes da comunidade jurídica, da classe política, do empresariado e da Igreja Católica para celebrar o legado de um dos mais influentes pensadores do Direito no país.

Durante a cerimônia, Luiz Ramos entregou a Ives Gandra a proposição de ação conjunta sobre a reforma trabalhista e o impacto do IBS/CBS nas empresas prestadoras de serviços de logística e comércio exterior, elaborada pelo SINDICOMIS NACIONAL e pela ACTC, que foi destinada ao Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e à Receita Federal do Brasil (responsável pela CBS), defendendo o vínculo e a inclusão da categoria à cadeia da saúde no rol das atividades essenciais, aptas ao enquadramento no regime de alíquota reduzida em 60%.

A solenidade, promovida pela Associação Comercial de São Paulo (ACSP), pela Faculdade do Comércio de São Paulo (FAC-SP) e pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP), foi marcada por uma programação especial dividida em nove atos, cada um

dedicado a uma década de vida do homenageado. O roteiro mesclou discursos de autoridades, números musicais e homenagens que destacaram as múltiplas facetas de Ives Gandra — advogado, poeta, professor e referência em Direito Tributário, Constitucional e Econômico.

Além de Ramos, também compareceram o governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas; o ex-presidente da República, Michel Temer; o prefeito de São Paulo, Ricardo Nunes; o secretário estadual de Governo e Relações Institucionais, Gilberto Kassab; o ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal Nelson Jobim; e o arcebispo emérito de São Paulo, Dom Odilo Scherer. O pianista José Eduardo Martins, irmão do homenageado, apresentou a peça “São Francisco de Paula caminhando sobre as ondas”, de Franz Liszt, em tributo ao jurista.

Professor emérito da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie e membro da Academia Brasileira de Filosofia, Ives Gandra da Silva Martins é autor de dezenas de livros e milhares de artigos, com contribuições decisivas para o pensamento jurídico nacional. A presença dos dirigentes do setor logístico ao evento evidencia a interlocução entre o universo jurídico e o ambiente de negócios, reforçando a importância do diálogo institucional para o desenvolvimento do país.

SINDICOMIS NACIONAL E ACTC PROTOCOLAM PEDIDO DE INTERPRETAÇÃO DOS ACÓRDÃOS 521/2025 E 682/2023 JUNTO À ANTAQ

OSINDICOMIS NACIONAL e a ACTC protocolaram ofício junto à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), solicitando esclarecimentos sobre pontos considerados essenciais dos Acórdãos 521/2025 e 682/2023, ambos relacionados à cobrança de sobrestadia no setor portuário. O pedido foi encaminhado diretamente ao diretor-geral da agência, Frederico Carvalho Dias, e à diretora Flávia Lopes Takafashi (na foto, ao lado de Luiz Ramos).

Em setembro, Flávia Takafashi esteve no auditório das entidades, em São Paulo, atendendo ao convite do presidente do SINDICOMIS NACIONAL e da ACTC, Luiz Ramos. Na ocasião, ela participou como palestrante do COMITEC, evento que reuniu associados e filiados de todo o país e teve grande repercussão no setor.

Dentre os esclarecimentos solicitados estão a discriminação de valores na cobrança por agentes intermediários; as consequências da cobrança unificada (refaturamento com margem); a aplicação do Princípio da Livre Concorrência; a limitação da atuação da ANTAQ; a prova de indisponibilidade na devolução; a suspensão da contagem por indisponibilidade; o ônus da prova e a responsabilidade do agente intermediário; a inclusão da decisão no âmbito regulatório; e a aplicação analógica da Lei de Locação.



ENTREVISTA EXCLUSIVA: SENADOR NELSINHO TRAD

FALA SOBRE TARIFAS DOS EUA, REFORMA TRIBUTÁRIA E POLÍTICAS PROTECIONISTAS



Após o encontro entre os presidentes Lula e Donald Trump, realizado em 26 de outubro, a **entrevista exclusiva** concedida pelo **senador Nelsinho Trad** ao SINDICOMIS NACIONAL / ACTC ganha ainda mais relevância para as categorias representadas por essas entidades, cujas pautas estão tecnicamente alinhadas às posições defendidas por ambas.

O peso das declarações do senador é ampliado por sua atuação na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) e na Comissão Temporária Externa para interlocução sobre as relações econômicas bilaterais com os Estados Unidos (CTEUA).

Nesta entrevista, também o questionamos sobre os impactos da reforma tributária nas transações comerciais internacionais e políticas protecionistas.

Confira:

O 'tarifaço' anunciado pelos Estados Unidos em julho ainda está em discussão, mas já provoca reações no comércio internacional. O senhor acredita que o Brasil pode tirar lições práticas desse fato?

O tarifaço reforçou a importância da previsibilidade em uma estratégia comercial sólida e menos vulnerável às mudanças políticas externas.

É justamente nos períodos de estabilidade que devemos cuidar de nossas parcerias e fortalecer o diálogo. É preciso cultivar relacionamentos, manter os canais de comunicação sempre abertos,

agir de forma proativa e diversificar nossos aliados estratégicos.

O Legislativo demonstra, por meio da Comissão Temporária Brasil-EUA, que é parte essencial no fortalecimento dessa ponte. Também aprendemos que diversificar destinos e valorizar as cadeias produtivas internas são medidas fundamentais para proteger empregos e garantir a competitividade nacional.

A reforma tributária promete simplificação,

mas também levanta dúvidas no setor produtivo. Na sua visão, quais serão os reflexos mais imediatos para os exportadores brasileiros e que papel o Parlamento deve ter para garantir que essa transição não prejudique nossa competitividade externa?

O novo regime fiscal decorrente da reforma tributária mostra-se mais benéfico do que prejudicial ao exportador. Ficou assegurada a não incidência de tributos sobre produtos destinados à exportação.

O modelo adotado é o de IVA não cumulativo, baseado no princípio do destino — ou seja, a tributação recai sobre o consumo interno e a importação, enquanto a exportação permanece desonerada.

Ainda assim, o exportador precisa estar atento às legislações e regulamentações vigentes durante o regime de transição, ajustando sua contabilidade e observando aspectos como o aproveitamento de créditos tributários e o cumprimento de obrigações

aduaneiras. Se bem observadas as regras, o novo regime deve conferir maior competitividade internacional ao exportador brasileiro.

Historicamente, o Brasil tem oscilado entre discursos de abertura e práticas protecionistas. Em sua avaliação, qual deve ser o papel do Parlamento para que o país conquiste uma inserção mais sólida e estratégica no comércio internacional, à altura do que fazem outras economias emergentes de destaque?

O Congresso deve atuar como ponte entre o Estado e o setor produtivo para reduzir ruídos e consolidar políticas de longo prazo. A experiência recente com a CTEUA comprovou que o diálogo parlamentar fortalece a diplomacia e gera resultados: parte das sobretaxas americanas já foi revertida e 8% das exportações afetadas retornaram ao mercado. Precisamos buscar constantemente o equilíbrio — um liberalismo responsável.

Acreditamos no comércio internacional como motor do desenvolvimento e rejeitamos o protecionismo como resposta ao atraso e à ineficiência. No entanto, nossa abertura deve ocorrer com inteligência e estratégia, preservando renda e emprego, defendendo setores estratégicos e promovendo a inovação e a competitividade.

Além disso, concessões comerciais precisam ser bem negociadas, garantindo que o acesso dos nossos produtos ao exterior seja compatível com a abertura do nosso vasto mercado consumidor.



DIRETORIA DO SINDICOMIS NACIONAL/ACTC

DEBATE GESTÃO E AVANÇOS REGULATÓRIOS



Em 29 de outubro, os diretores executivos do SINDICOMIS NACIONAL/ACTC se reuniram das 11 às 14 horas para discutir a gestão das entidades e assuntos relevantes para os representados. Entre os tópicos debatidos, destacou-se a elaboração de uma sugestão de resposta às contrapropostas dos representantes laborais nas negociações da Convenção Coletiva de Trabalho 2025-2026. Essa proposta seria apresentada formalmente na assembleia realizada no mesmo dia, às 15 horas.

O encontro contou com a participação do presidente das entidades, Luiz Ramos, do vice-presidente, Wilson Braun; da primeira diretora-secretária, Liliane Paula Rogério; do primeiro diretor-tesoureiro, João Galvão Minnicelli; do diretor suplente, Adilson Nóbrega; do segundo diretor-tesoureiro, Regynaldo Molica; e dos conselheiros fiscais efetivos Rodrigo Herrera e Nelson Yamamoto.

Foram apresentados os resultados das arrecadações, o ingresso de novos associados e informações sobre consultas feitas à ANTAQ em decorrência dos recentes acordos envolvendo a sobrestadia. Outro ponto discutido foi a suspensão de cerca de 7.500 registros sindicais, entre outros temas.

Congresso Mundial da FIATA

O vice-presidente Wilson Braun compartilhou suas impressões sobre o Congresso Mundial da FIATA, realizado de 6 a 10 de outubro em Hanói, Vietnã, evento do qual ele e o presidente Luiz Ramos participaram.

Braun ressaltou o fortalecimento da relação da ACTC com a alta cúpula da FIATA, especialmente com a Regional das Américas, e o impacto positivo da apresentação dos avanços regulatórios do Brasil no combate às cobranças abusivas de sobrestadia. Segundo Braun, o interesse gerado foi significativo, inclusive entre os representantes americanos: “O impacto desta informação que levamos foi muito maior do que imaginávamos”.

SINDICOMIS NACIONAL É NOVAMENTE RECONHECIDO COMO “EMPRESA AMIGA DA JUSTIÇA”



O tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) concedeu, mais uma vez, o selo “Empresa Amiga da Justiça” ao SINDICOMIS NACIONAL, em reconhecimento ao compromisso contínuo da entidade com a promoção da cultura de pacificação social e o incentivo ao uso de métodos consensuais de solução de conflitos, como a mediação e a conciliação.

A base do reconhecimento está na CIMEC (Câmara International de Arbitragem e Mediação de Conflitos), constituída em 2019 como a primeira câmara de mediação intersindical do país. Dois anos depois, a entidade alterou seu estatuto, o que permitiu a expansão de suas atividades para além das fronteiras sindicais, englobando as áreas de direito civil geral, comércio exterior e arbitragem. Consequentemente, ela adotou a denominação atual, com a missão de fomentar a inovação nas relações empresariais, assegurando o respeito aos direitos de todos os intervenientes e proporcionando o valioso suporte de mediadores e árbitros qualificados.

A iniciativa surgiu em conformidade com a legislação cível e trabalhista vigente, que prevê o apoio e incentivo às medidas que promovam a redução da judicialização de demandas. Ao mesmo tempo, a CIMEC oferece os métodos adequados de solução de conflitos (MASC) para todas as empresas, funcioná-

rios, colaboradores e público em geral.

O certificado “Empresa Amiga da Justiça” de 2025 é assinado pelo presidente do TJSP, desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, e pela coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec), desembargadora Sílvia Rocha, destacando a atuação do SINDICOMIS NACIONAL como parceiro institucional há cinco anos ininterruptos.

Boas práticas consensuais

Criado pelo TJSP e regulamentado pela Portaria nº 10.651/2025, o “Empresa Amiga da Justiça” tem como objetivo estimular empresas e entidades a adotar práticas que reduzam a judicialização, promovendo acordos e soluções diretas com seus consumidores.

A iniciativa estabelece categorias de reconhecimento — Bronze, Prata, Ouro e Diamante — conforme o desempenho e engajamento dos participantes.

Com o novo reconhecimento, o SINDICOMIS NACIONAL reafirma sua posição de destaque entre as instituições que colaboram com o Poder Judiciário paulista na construção de um ambiente empresarial mais colaborativo, ético e eficiente, servindo de exemplo para o setor de comex e transporte de cargas.

SINDICOMIS NACIONAL E ACTC ENVIAM PROPOSTAS AO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em 6 de novembro, o SINDICOMIS NACIONAL e a ACTC enviaram ao presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta, um ofício e uma nota técnica com sugestões para o Projeto de Lei Complementar nº 125/2022 – Código de Defesa do Contribuinte.

Nos documentos encaminhados, o presidente das entidades, Luiz Ramos, destaca que as proposituras têm como objetivo aprofundar a discussão de aspectos essenciais para as categorias representadas, que correspondem a uma parcela significativa da economia nacional e são diretamente afetadas pelas definições de “devedor contumaz”, pelas sanções automáticas previstas no texto e pelo regime de inaproximabilidade cadastral.



SINDICOMIS NACIONAL/ACTC: PATRIMÔNIO DE TODOS

Em 10 de novembro, a Receita Federal publicou a Instrução Normativa (IN) nº 2.288/2025, que aperfeiçoa as regras de habilitação de créditos tributários decorrentes de decisões judiciais coletivas, como mandados de segurança impetrados por associações e sindicatos.

A norma estabelece que apenas contribuintes filiados à entidade representativa à época da ação judicial — ou incluídos em sua base de representação — poderão habilitar créditos obtidos por decisão coletiva.

Com isso, o SINDICOMIS NACIONAL ganha destaque como entidade legitimada para representar empresas da categoria e a filiação regular passa a ser requisito essencial para garantir o direito de participar dos efeitos de ações coletivas e acessar créditos reconhecidos judicialmente.

A medida também reforça a necessidade de registro atualizado e documentação comprobatória de vínculo sindical, condições que o SINDICOMIS NACIONAL já adota em sua rotina administrativa.

Em um panorama de maior rigor fiscal, a atuação institucional do sindicato consolida-se como instrumento de segurança jurídica e efetiva representação dos interesses da categoria.





ANTAQ RECONHECE VITÓRIA DO SINDICOMIS NACIONAL/ACTC

Acórdãos nº 521/2025 e 682/2023 fortalecem a defesa da livre concorrência, coibem abusos na demurrage e equiparam comissárias de despacho aos despachantes aduaneiros

Em mais uma conquista institucional de grande relevância para o setor, o SINDICOMIS NACIONAL e a ACTC obtiveram expressivo reconhecimento da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), consolidado por meio dos Acórdãos nº 521/2025 e nº 682/2023.

A primeira dessas decisões – o Acórdão nº 521/2025 – reformulou a interpretação sobre a cobrança de sobrestadia (*demurrage*) de contêineres, coibindo abusos praticados por armadores estrangeiros e estabelecendo que não poderá haver cobrança quando houver falhas logísticas não imputáveis ao importador. A medida se alinha à agenda regulatória da ANTAQ e ao protagonismo das entidades na defesa do setor, rompendo com o antigo adágio marítimo “*once on demurrage, always on demurrage*”.

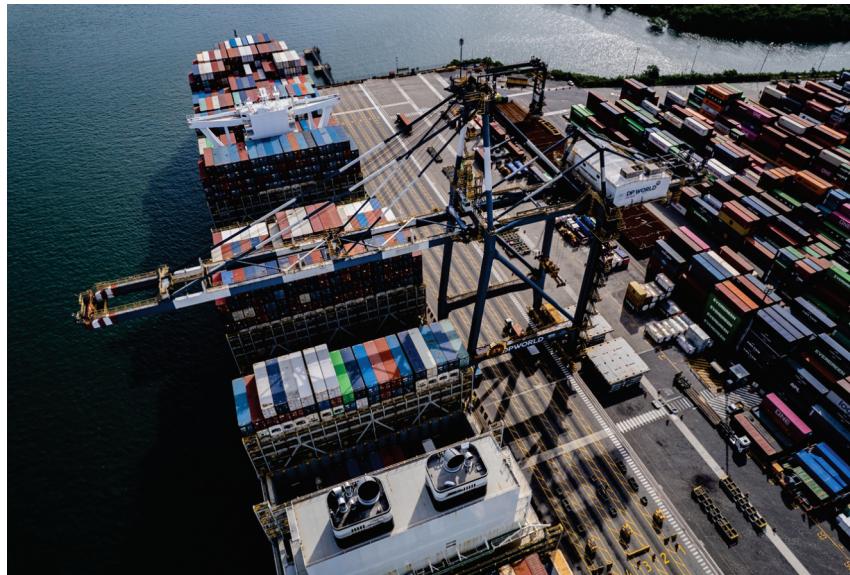
Já o Acórdão nº 682/2023 representa um marco histórico ao reconhecer, formalmente, que as comissárias de despacho são equiparadas aos despachantes aduaneiros para fins de habilitação e operação nos portos brasileiros. Essa interpretação atende a uma antiga demanda do SINDICOMIS NACIONAL e da ACTC, que vinham promovendo intensas tratativas com a diretoria colegiada da Agência.

Ambas as decisões reforçam a importância da atuação propositiva das entidades nacionais junto aos órgãos reguladores e foram amplamente repercutidas em painéis técnicos do mais recente Congresso Mundial da FIATA, no Vietnã, inclusive com parabenização pública do antigo presidente da FIATA, Turgut Erkeskin, ao presidente destas entidades, Luiz Ramos.

A íntegra dos acórdãos, os pareceres técnicos, as petições e as manifestações que embasaram essas vitórias estão disponíveis em uma cartilha digital editada pelo SINDICOMIS/ACTC.



NORCOAST TRANSFERE OPERAÇÕES PARA TERMINAL DA DP WORLD EM SANTOS



A Norcoast, empresa brasileira de navegação costeira, anuncia a transferência da sua operação para o terminal da DP World, no Porto de Santos. A mudança, que teve início em 14 de novembro com a viagem norte da embarcação NC BReda, faz parte de uma estratégia de longo prazo voltada ao aumento da eficiência e ao crescimento sustentável da companhia.

A Norcoast, que atende tanto a carga doméstica quanto armadores estrangeiros com demanda para outros portos, pretende ampliar sua carteira de clientes ao expandir as opções de conexão para cargas de cabotagem e feeder.

De acordo com Stephano Galvão, Diretor de Operações da Norcoast, a decisão foi guiada por critérios de eficiência operacional e segurança de longo prazo. “A mudança não impactará as operações domésticas e proporcionará ganhos logísticos significativos. Esperamos mais economia e maior eficiência no transporte terrestre. Nossa sinergia com a DP World trará uma operação fluída e eficiente em toda a cadeia”, destaca.

Recentemente a DP World anunciou a renovação de um contrato com a Hapag-Lloyd para operação no Porto de Santos, que estabelece a continuidade das operações de movimentação de contêineres pelos próximos dez anos.

Operando de Norte a Sul do país, a Norcoast possui a segunda maior capacidade do mercado e o menor transit time para cargas com saída de Manaus. Atuando em seis portos, sendo Santos (SP), Paranaguá (PR), Itajaí (SC), Suape (PE), Pecém (CE) e Manaus (AM), a empresa aposta na logística integrada e, sobretudo, em um serviço de porta-a-porta.

ACORDO MERCOSUL COM UNIÃO EUROPEIA

Confirmada a expectativa do presidente Lula de assinatura do Acordo Mercosul–União Europeia, com a presidente da Comissão Europeia, Ursula von der Leyen, até 20 de dezembro, será uma grande vitória da diplomacia brasileira.

Uma vitória que teve uma trajetória longa, como lembra a economista Carla Beni, professora da FGV. Afinal, são 20 anos desde o início das negociações.

A assinatura, diz a economista, representa um avanço político importante, mas ainda não significa o início da implementação do acordo. Falta a aprovação do Parlamento Europeu e dos legislativos nacionais do Mercosul.



BRASIL INCORPORA ACORDO MERCOSUL-PANAMÁ E ABRE NOVA ETAPA NA INTEGRAÇÃO ECONÔMICA COM PRINCIPAL PARCEIRO NA AMÉRICA CENTRAL

O governo brasileiro oficializou em 19/11 a entrada em vigor, no país, do acordo-quadro entre Mercosul e Panamá. O instrumento estabelece as bases para negociações futuras que devem ampliar o comércio, estimular investimentos e aproximar as economias das duas regiões.

Publicado no Diário Oficial da União (DOU), o Decreto nº 12.724 incorpora ao ordenamento jurídico brasileiro o Acordo de Complementação Econômica nº 76, firmado entre o Mercosul e a República do Panamá no âmbito da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI). Assinado em 6 de dezembro de 2024, em Montevidéu, durante a Cúpula de Presidentes do Mercosul, o acordo define o arcabouço inicial para avançar na criação de uma Área de Livre Comércio entre as Partes.

Um acordo-quadro estabelece princípios, objetivos e áreas de cooperação entre os países, criando uma estrutura institucional para o diálogo e para o avanço das negociações. O acordo não estabelece compromissos tarifários imediatos, mas cria condições para que as negociações futuras definam regras, prazos e disciplinas de acesso a mercados.

“Com o acordo internalizado, Brasil, Mercosul e Panamá passam a contar com um instrumento formal para organizar e aprofundar a integração econômica em temas centrais como ampliação dos fluxos bilaterais, eliminação de barreiras tarifárias e facilitação de comércio”, afirmou a secretária de Comércio Exterior do MDIC, Tatiana Prazeres.

A aproximação econômico-comercial entre o Mercosul e o Panamá fortalece o acesso a novos mercados e amplia as oportunidades para empresas brasileiras na região. O Panamá é considerado um mercado estratégico na América Central por sua economia dinâmica e conectividade logística.

Como o Panamá já havia internalizado o Acordo, com a aprovação pelo Brasil, o instrumento passa a valer bilateralmente entre os dois países.

Atualmente, o Panamá, com uma população de 4,5 milhões de habitantes, responde por 35% das exportações brasileiras destinadas à América Central. Em 2024, a corrente de comércio entre Brasil e Panamá alcançou US\$ 920 milhões. Entre os produtos exportados pelo Brasil, destacam-se aqueles da indústria de transformação, tais como petróleo, medicamentos, máquinas, veículos, móveis e perfumaria.



CONSULTORIA

No caso de mercadoria amparada pelo regime de exportação temporária é permitida a substituição do beneficiário?

Durante a vigência do regime, poderá ser autorizada a substituição do beneficiário. Nessa hipótese, o novo beneficiário deverá registrar nova DU-E, acompanhada dos documentos instrutivos pertinentes e da anuência expressa do beneficiário original.

Na hipótese de substituição do beneficiário do regime de exportação temporária, considerando que haverá novo registro de DU-E, a contagem do prazo de vigência será reiniciada?

A autorização para a substituição do beneficiário não implica o reinício da contagem do prazo de permanência no regime.

Na Reforma Tributária, o Imposto de Exportação será incorporado ao IBS?

O Imposto de Exportação (I.E) não será incorporado ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) nem à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), nos termos



previstos na Lei Complementar nº 214/2025.

Pela Reforma Tributária, serão instituídos:

- IBS: de competência compartilhada entre Estados, Municípios e Distrito Federal, substituindo o ICMS e o ISS;
- CBS: de competência da União, substituindo o PIS e a Cofins; e
- Imposto Seletivo: de competência da União, incidindo sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

Desta forma, se houver incidência do Imposto de Exportação, ele será cobrado separadamente e não comporá a base de cálculo do IBS e da CBS, bem como

não será substituído pelo Imposto Seletivo.

Quando há vinculação entre o exportador e o adquirente, em uma operação de importação por conta e ordem, ainda é obrigatória a demonstração de que a vinculação não influenciou o preço?

Conforme estabelece o § 2º art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 2.090/2022, a obrigação de demonstrar que a vinculação entre o comprador e o vendedor não influenciou o preço se estende também ao terceiro que atua como importador por conta e ordem.

Numa venda de produto importado para um cliente que possui benefício REPETRO. O cliente está solicitando que a venda seja realizada com suspensão do PIS e da COFINS. É possível efetuar a venda aproveitando esse benefício?

A empresa poderá aplicar a suspensão do PIS e da COFINS na venda, desde que o adquirente apresente o Ato Declaratório que comprove sua habilitação ao REPETRO. Ressaltamos que, caso o adquirente não se enquadre nas condições previstas na legislação mencionada, não será possível aplicar a suspensão do PIS e da COFINS.

Base legal: art. 24, incisos XXIV e XXV, da Instrução Normativa RFB nº 2.121/2022.

Com a Reforma Tributária como ficará o preenchimento da DI e Duimp em relação à obrigação acessória?

De acordo com a Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (Coana), a partir de 1º de janeiro de 2026, deverá ser informado o código cClassTrib em cada item de mercadoria registrado em declaração de importação em função da Reforma Tributária do Consumo (RTC).

Segundo Notícia Siscomex-Importação 116/2025, a tabela dos códigos cClassTrib é a que consta do Portal da Nota Fiscal Eletrônica no menu Documentos, submenu Diversos, item "Tabela de Código de Classificação Tributária do IBS e CBS" ou no link

<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/exibirArquivo.aspx?conteudo=Z259ACSDuo=>

A orientação para preenchimento é específica para o tipo de declaração selecionada (DI, DSI ou Duimp), sendo:

- Na elaboração de DI no Siscomex Importação, incluir o código cClassTrib com 6 dígitos numéricos, ladeado pelos símbolos de "menor que" e "maior que" no início do texto: <nnnnnn>, no campo: Especificação da Mercadoria do item de cada adição na Aba Mercadoria, box Descrição Detalhada das Mercadorias. Observação: para importações com LI, a informação já deve ser preenchida quando da elaboração do item da LI.
- Na elaboração de DSI no Siscomex Importação, proceder de forma idêntica a da DI.
- Na elaboração de Duimp, no Portal Único Siscomex, o

cClassTrib deverá ser informado em campo próprio estruturado na forma de lista multivalorada, na Aba Item > Mercadoria > Informações Complementares.

Deste modo, procedendo da forma determinada acima, o importador cumpre a obrigação acessória referida no § 1º do art. 348 da LC 214/2025, ficando assim, dispensado do recolhimento do CBS.

O que muda em relação ao que temos hoje com o que virá em relação à nova tributação da Reforma Tributária?

Na esfera federal, teremos a supressão de PIS/Pasep e Cofins (serão substituídos pela CBS) - ICMS e ISS (serão substituídos pelo IBS), resultando em um novo modelo de IVA, o IVA Dual.

Assim, as novas regras serão uniformes em todo o território nacional.

A implementação será gradual, com período de transição até 2033, sendo que, nos primeiros anos, o sistema antigo e o novo conviverão, até a extinção completa de ICMS, ISS, PIS e Cofins. Importante salientar que PIS/Pasep e Cofins serão extintos no ano de 2027, observando o art. 408 da Lei Complementar nº 214/2025.

Vale lembrar que o IPI terá suas alíquotas reduzidas a zero no ano de 2027, com exceção dos produtos produzidos na Zona Franca de Manaus, conforme disposto na alínea "a" do inciso III do art. 126 do Ato das Disposições Constitucionais

Transitórias (ADCT), e também terá eficácia do Imposto Seletivo, novo tributo que vai incidir na produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

De todo modo, a Lei Complementar nº 214/2025 entrará em vigor 01/01/2026, com aplicação dos aludidos tributos; no entanto, fica dispensado o recolhimento relativo aos fatos geradores ocorridos no ano de 2026 em relação aos sujeitos passivos que cumprirem as obrigações acessórias previstas na legislação.

